



Processo nº	08/000.723/2020
Data da Autuação:	26/03/2020
Rubrica	Fis. 275

TERMO N.º 0003/2020 TERMO DE HOSPEDAGEM, LAVRADO ENTRE: 1) O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O GAIVOTA HOTEL LTDA.

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, presentes: 1) **O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante simplesmente designado por Município, representado pela **Sra. Maria Domingas Vasconcellos Pucu**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 241 de 22 de Julho de 2020, nos termos do Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020 e 2) o **GAIVOTA HOTEL LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 27.664.481/0001-96, doravante simplesmente designado por Estabelecimento, com endereço Avenida Belizário Leite Andrade Neto, 406 - Barra da Tijuca/RJ, neste ato representado por **José Antonio Landeira Fernandez**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 772.121.187-53, é assinado, nos termos do processo administrativo n.º 08/00.723/2020, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE HOSPEDAGEM**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Objeto) - Constitui objeto do presente termo, a hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado à Avenida Belizário Leite Andrade Neto, 406 - Barra da Tijuca/RJ para idosos enquadrados na situação descrita no Decreto Rio n.º 47.296, de 24 de Março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 47.783 de 22 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Contrapartida Municipal) - O Município, a título de contrapartida pela hospedagem, efetuará o pagamento, por diária de pessoa hospedada, o montante de R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado pelo Município semanalmente durante o primeiro mês de vigência do presente termo e os subseqüentes quinzenalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Neste ato o Estabelecimento informou, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários, ciente de que eventual incorreção não poderá ser imputada ao Município: conta 07385-2, agência 8561, Banco Itau(314).

PARÁGRAFO TERCEIRO: - O pagamento previsto neste Termo será devido pelo Município proporcionalmente ao número de hóspedes, conforme relatório a ser produzido pelo Estabelecimento e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula.



PARÁGRAFO QUARTO: - O relatório a que alude o parágrafo anterior deverá conter, sem prejuízo de outras informações pertinentes ao controle e fiscalização, o quantitativo de hóspedes com indicação do número da unidade ocupada e o período de cada ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - (**Prazo**) - Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência do presente termo corresponderá à duração da necessidade de que sejam tomadas medidas de contenção do contágio da população carioca do Novo Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA: - (**Obrigações do Estabelecimento e Fiscalização**) - O Estabelecimento deverá cumprir o disposto no Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 2.º daquele ato normativo, além da legislação aplicável, competindo a fiscalização à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA: - (**Vistoria**) - As partes, com apoio da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, realizaram vistoria conjunta das unidades ofertadas e partes comuns, cujo relatório correspondente constitui o Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: - (**Foro**) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2020.

Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

José Antonio Landeira Fernandez

Gaivota Hotel Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Processo nº	08/000.723/2020
Data da Autuação:	26/03/2020
Rubrica	Fis. 276